

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO CURSO DE APRIMORAMENTO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÊNFASE EM UTI PEDIÁTRICA

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, gerido pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social no âmbito do Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 46.525, publicado no DODF de 14/11/2024, torna público o processo de seleção pública simplificado para o 1º Curso de Aprimoramento Técnico em Enfermagem – Ênfase em UTI Pediátrica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade exclusiva a seleção de participantes para curso de aprimoramento técnico de natureza educacional, não caracterizando, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estágio ou relação de trabalho com o Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE ou com o Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.

1.2. As atividades práticas desenvolvidas no âmbito do curso ocorrerão exclusivamente sob supervisão direta de profissionais habilitados, observados os limites legais das atribuições do técnico de enfermagem, bem como os protocolos institucionais, normas assistenciais e de biossegurança do HCB.

1.3. O processo de inscrição, seleção e oferta do Curso será regido por este edital.

1.4. O perfil e objetivo do Curso apresenta as características dispostas no quadro abaixo:

Público-alvo	Técnicos de enfermagem com registro ativo no COREN-DF e atuação ou interesse em terapia intensiva pediátrica.
Objetivos	Promover atividades de ensino de caráter teórico-prático, desenvolvidas em contexto real de trabalho, destinadas a técnicos de enfermagem com o intuito de complementar e aprofundar a formação profissional no atendimento intensivo ao paciente pediátrico crítico, com foco no desenvolvimento de competências clínicas, técnicas, éticas e comunicacionais no ambiente da Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica.
Coordenadora	Jéssica Lima Ferreira
Bolsa de estudos	Não haverá bolsa de estudos para este estágio
Duração do Estágio	02/03/2026 a 29/05/2026
Número de vagas	08 (oito) vagas (diurno – de segunda-feira a sexta-feira)

Carga horária	<ul style="list-style-type: none"> · Total: 312 horas (70% de carga-horária prática e 30% teórica). · Semanal: 24 horas por semana, sendo 3 dias na semana (8 horas por dia).
Requisitos obrigatórios	<ul style="list-style-type: none"> · Formação técnica em enfermagem e inscrição ativa no COREN-DF. · Não possuir vínculo empregatício com o HCB.
Método de ensino aprendizagem	· Teórico-Prático; aulas expositivas e interativas; simulações clínicas realísticas; estudos de caso reais; prática supervisionada em campo; avaliações formativas e somativas.
Matrícula:	R\$ 100,00 (cem reais)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do endereço www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, conforme período definido no item 5 deste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado, a ser publicado no mesmo site e como retificação deste edital.

2.2 Os documentos **obrigatórios** descritos abaixo deverão ser enviados no momento da inscrição, em arquivo único em formato PDF, para o e-mail ensino@hcb.org.br:

2.2.1 Formulário de inscrição preenchido, descrito no item 2.1 deste edital;

2.2.2 Documento de identificação com foto (RG, carteira de habilitação ou identidade funcional);

2.2.3 Currículo;

2.2.4 Certificado de conclusão da formação técnica em enfermagem;

2.2.5 Documentos comprobatórios dos itens **desejáveis**, para a fase de análise curricular, conforme item 3 deste edital.

2.3 O candidato receberá um e-mail confirmando o recebimento dos documentos.

3. DA ENTREVISTA

3.1 A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos pela Coordenação do Curso, observando-se os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e motivação dos atos administrativos.

3.2 Esta etapa ocorrerá de forma individual e presencial ou remota (*online*), e será realizada para confirmar se o candidato possui os pré-requisitos exigidos, conhecer aspectos pessoais, profissionais e motivacionais do candidato.

3.3 A convocação para essa etapa será realizada por *e-mail* com informações de data e horário.

3.4 A entrevista será realizada por um ou mais avaliadores representantes da área técnica e a pontuação será da seguinte maneira:

INSUFICIENTE	de 0 a 2	Os pré-requisitos avaliados apontam nível insuficiente, que comprometem o aproveitamento das atividades previstas no programa de ensino-aprendizagem.
--------------	-----------------	---

INSATISFATÓRIO	de 3 a 4	As habilidades ou as exigências do quesito não são atendidas plenamente pelo candidato.
REGULAR	de 5 a 6	As habilidades ou as exigências dos quesitos requerem melhoria, antes de ingressar no treinamento em serviço em questão.
BOM	de 7 a 8	Atende às exigências dos quesitos, os desenvolve de maneira satisfatória.
ÓTIMO	de 9 a 10	Atende às habilidades ou às exigências dos quesitos plenamente.

3.5 A nota de aprovação na etapa de entrevista é 7,0.

3.6 A nota final da etapa da entrevista será calculada da seguinte maneira: soma-se a pontuação que cada avaliador atribuiu a cada candidato e divide-se pelo número de avaliadores.

3.7 O resultado da entrevista será publicado no endereço <https://www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos/>, na data prevista no item 5 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DO CADASTRO RESERVA

4.1 A lista de candidatos aprovados e classificados, bem como a lista de candidatos não aprovados será publicada no endereço www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos, ocasião na qual será publicado o período para matrícula.

4.2 Caso o candidato classificado em primeiro lugar deixe de apresentar documentação completa nos prazos determinados por este edital ou desista da vaga, os candidatos da lista de suplência serão acionados por ordem de classificação, através de publicação no endereço www.hcb.org.br/ensino-e-pesquisa/cursos e por *e-mail* disponibilizado no momento da inscrição.

4.3 Os candidatos aprovados, mas não admitidos por falta de vagas, por exemplo, aqueles classificados em 9º ou 10º lugar, poderão ser incluídos em um cadastro reserva, válido por até 2 (dois) anos. Caso surja uma nova vaga nesse período, a Gerência de Ensino poderá convocar candidatos do cadastro reserva, respeitando a ordem de classificação.

4.4 Em caso de empate, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate: 1º - maior pontuação obtida na etapa de Entrevista, persistindo o empate;

2º - maior tempo de experiência na área.

5. CRONOGRAMA

5.1 O cronograma do Processo Seletivo poderá ser alterado, total ou parcialmente, por necessidade institucional devidamente justificada, mediante divulgação prévia nos canais oficiais do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB.

Atividade	Período
Período de inscrições e envio da documentação comprobatória.	05/12/2025 a 20/01/2026
Publicação das inscrições homologadas e convocação para a entrevista.	22/01/2026
Entrevista.	26/01/26 a 06/02/2026

Publicação do resultado da entrevista, do resultado final e convocação para a matrícula.	10/02/2026
Envio dos comprovantes e efetivação de matrícula.	11/02/2026 a 20/02/2026
Início do curso.	02/03/2026

6. MATRÍCULA

6.1 Documentação para efetivação da matrícula:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de vacinação atualizada;
- Comprovante de inscrição no COREN-DF;
- Apólice de seguros de morte, invalidez e acidentes pessoais válida pelo período do programa de ensino no HCB;
- Comprovante de pagamento da taxa de matrícula.

6.2 A não apresentação dos documentos que comprovem os requisitos obrigatórios implica na desclassificação do candidato.

6.3 Para efetivar a matrícula, o participante deverá apresentar uma apólice de seguros de morte, invalidez e acidentes pessoais válida pelo período do seu programa de ensino no HCB.

6.4 A contratação e a manutenção do seguro exigido para participação no curso são de responsabilidade exclusiva do participante, não cabendo ao ICIPE ou ao HCB qualquer ônus financeiro a esse título.

7. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

7.1 Aprovação nas avaliações teóricas somativas, com aproveitamento superior à 70%;

7.2 Cumprir no mínimo 90% da carga-horária total.

8. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO

8.1 Por solicitação do aluno, mediante assinatura e envio do Termo de Desistência à coordenação do curso.

8.2 Por descumprimento das normas do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, do Manual do Aluno, do Código de Conduta e demais normas e protocolos da instituição.

8.3 Por faltas superiores a 10% da carga horária obrigatória.

8.4 Por situações extraordinárias que impeçam a continuidade da oferta do curso, sendo uma medida discricionária da gestão do HCB.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Ao final de curso, o concluinte receberá um certificado, emitido pelo Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE / Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB), com o total de 312 horas, enunciando a conclusão do Curso de Aprimoramento Técnico em Enfermagem – Ênfase em UTI Pediátrica”.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 O HCB assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a Lei Geral da Proteção de Dados, com a garantia de respeito aos direitos do titular.

10.2 Ao efetivar a sua inscrição neste processo seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

10.3 O tratamento de dados pessoais dos candidatos e participantes ocorrerá em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com fundamento nas bases legais previstas no art. 7º, incisos II e V, para fins de cumprimento de obrigação legal e execução de políticas institucionais de ensino.

11. REMISSÃO AO PLANO DE TRABALHO

11.1 O Plano de Trabalho integra o presente Edital para todos os fins, constituindo documento complementar obrigatório, no qual se encontram detalhadas a carga horária, metodologia, conteúdo programático, critérios avaliativos e perfil do egresso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A aprovação neste Estágio não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Icipe/HCB.

12.2 O candidato é integralmente responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, ficando sujeito à desclassificação a qualquer tempo, caso seja constatada falsidade, omissão ou inexatidão.

12.3 A participação do candidato no Estágio implicará na aceitação das normas do Código de Conduta e demais normas e protocolos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

12.4 A participação do candidato por meio da inscrição realizada implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições, tais como se acham estabelecidas neste Edital e normas legais pertinentes, bem como eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao Processo Seletivo as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de data, local e horário de realização das etapas deste processo. Todo e qualquer esclarecimento a respeito do processo deverá ser feito somente por escrito, por meio do endereço eletrônico: ensino@hcb.org.br.

12.6 As convocações para as etapas do processo serão feitas via e-mail, para o endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no ato de sua inscrição. O candidato deverá responsabilizar-se por tomar conhecimento de data, local e horário de realização das etapas deste processo.

12.7 São de responsabilidade do candidato as despesas de deslocamento, estadia, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados com sua participação em todas as etapas do processo e durante a participação no curso.

12.8 É responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais atualizados. Caso necessário, deverá solicitar a alteração de dados pelo e-mail ensino@hcb.org.br.

12.9 Não haverá segunda chamada para qualquer etapa do processo. O candidato que não comparecer ao local e horário agendados, em qualquer uma das etapas, será automaticamente desclassificado, não gerando nenhum prejuízo na participação em processos futuros.

12.10 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou participação de interessados no processo de inscrição e matrícula.

12.11 As ocorrências não previstas neste Edital serão tratadas, em caráter irrecorrível, pela DIREP – Diretoria de Ensino e Pesquisa e DIREX - Diretoria Executiva do HCB.

Jéssica Lima Ferreira

Coordenadora do Curso de Aprimoramento Técnico em Enfermagem – Ênfase em UTI Pediátrica Hospital da Criança de Brasília

Simone Prado de Lima de Miranda

Diretora de Práticas Assistenciais Hospital da Criança de Brasília

Valdenize Tiziani

Diretora Executiva e Diretora de Ensino e Pesquisa Hospital da Criança de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **VALDENIZE TIZIANI - Matr.0000065-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 03/12/2025, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA LIMA FERREIRA - Matr.0000143-0, Gerente Linha de Cuidado Paciente Crítico**, em 05/12/2025, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE PRADO DE LIMA DE MIRANDA - Matr.0000122-1, Diretor(a) de Práticas Assistenciais**, em 08/12/2025, às 16:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=188771964)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=188771964)
[verificador= 188771964](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=188771964) código CRC= **58188733**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A- Setor Noroeste - Bairro Brasília - CEP 70684831 -

61 3025-8700